



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.755 /

"DIVULGA DATAS OPCIONAIS PARA PAGAMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 7.360, de 18 de janeiro de 2001,

DECRETA :

ART. 1º - O Departamento Municipal de Água e Esgoto disponibilizará aos consumidores as seguintes datas opcionais para pagamento das contas de água e esgoto:

SETORES	OPÇÃO 01 DIA	OPÇÃO 02 DIA	OPÇÃO 03 DIA	OPÇÃO 04 DIA	OPÇÃO 05 DIA	OPÇÃO 06 DIA
01	10	12	14	16	18	20
03	10	12	14	16	18	20
04	10	12	14	16	18	20
05	10	12	14	16	18	20
07	10	12	14	16	18	20
09	11	13	15	17	19	21
11	11	13	15	17	19	21
13	11	13	15	17	19	21
15	11	13	15	17	19	21
17	12	14	16	18	20	22
19	12	14	16	18	20	22
21	12	14	16	18	20	22
23	13	15	17	19	21	23
25	13	15	17	19	21	23
27	13	15	17	19	21	23
29	13	15	17	19	21	23
31	13	15	17	19	21	23
33	14	16	18	20	22	24
34	14	16	18	20	22	24
35	14	16	18	20	22	24
36	14	16	18	20	22	24
37	15	15	19	21	23	25
39	15	17	19	21	23	25
41	15	17	19	21	23	25
43	16	18	20	22	24	26
44	16	18	20	22	24	26
45	16	18	20	22	24	26
46	17	19	21	23	25	27
47	17	19	21	23	25	27
49	17	19	21	23	25	27
50	18	20	22	24	26	28
51	18	20	22	24	26	28
53	18	20	22	24	26	28



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

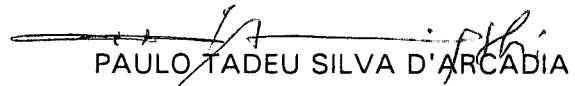
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

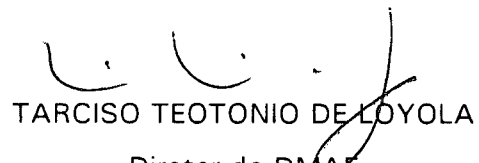
DECRETO Nº 6.755 - fls. 2 /

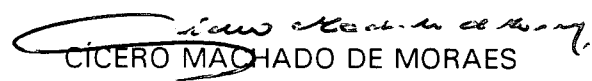
ART. 2º - As datas opcionais disponibilizadas pelo Departamento Municipal de Eletricidade para pagamento das contas de energia elétrica, em número igual ou superior a 6 (seis), obedecerão as determinações da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE MARÇO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


TARCISO TEOTONIO DE LOYOLA
Diretor do DMAE


CÍCERO MACHADO DE MORAES
Diretor do DME

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2632, de 13 / 03 / 2001.